

Designação da entidade	Município de Ponta do Sol
Gerência	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016

**Mapa da Alienação da Totalidade ou de Parte do Capital Social de Empresas Locais e de outras Sociedades Comerciais**

Capital Social Deitado			Situação Financeira da Empresa à data da Alienação		Saldos pendentes com Entidades Públicas participantes à data da Alienação		Valor Contabilístico da Participação Financeira à data da Alienação		Alienação do Capital Social				Proventos Líquidos (b)	Encargos Financeiros (c)	Mais ou menos Valia (d)	Obs.	
À Data da Alienação		Após a Alienação		Passivo		Ativo		Valor (a)	%	Data	Entidade Adquirente						
Valor	%	Valor	%	Valor	Valor	Saldo devedores	Saldo Credores				9	10	11	12	13	14	15
75.000,00 €	7,5%	0,00 €	0,00%	(1)	(1)	(1)	(1)	75.000,00 €	75.000,00 €	7,5%	18-11-2016	SDPO	511146507	1,00 €	0,00 €	-74.999,00 €	

(a) Anexar eventuais contratos de concessão que surjam na sequência da alienação integral.

(b) Identificação, em observações, de eventuais outros direitos para as entidades públicas participantes decorrentes do contrato de alienação.

(c) Indicar eventuais encargos suportados e ou a suportar pela entidade pública participante na sequência da alienação.

(d) O apuramento do montante da mais ou menos valia da alienação deve constar em anexo ao presente mapa.

(1) Na presente data o Município não tinha as contas da Ponta Oeste - Sociedade de Promoção e desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira



art. C.  
da D.A.F. P/ OS  
devidos efeitos e q/  
fontes do procedo;

dê-se conhecimento  
à Câmara.  
27/03/2017

Câmara Municipal da Ponta do Sol  
(MADEIRA)  
24/03/2017  
Fernando Nº 2300  
10.03.08.

*[Handwritten initials and marks]*

A ACS e Sere  
do com com  
26/04/2017

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ACÇÕES**

Entre

**MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA  
MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL  
MUNICÍPIO DA CALHETA**

a) A Câmara Municipal  
de Ponta do Sol  
deve dar conhecimento  
à Câmara Municipal  
da Ribeira Brava  
e da Câmara Municipal  
da Calheta Municipais  
30/03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL  
REUNIÃO DE  
30 MAR. 2017

e

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

relativo à alienação de 22,5% do capital social da

**PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.**

**Funchal, 18 de Novembro de 2016**



## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ACÇÕES

ENTRE:

1. **MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**, NIPC 511 236 417, com sede na Rua do Visconde n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, neste acto representado pelo seu Presidente Ricardo António Nascimento, com domicílio profissional à supra referida morada, doravante designado por "**Primeiro Contraente**";
2. **MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL**, NIPC 511 235 461, com sede na Rua de Santo António, n.º 5, 9360-219 Ponta do Sol, neste acto representado pelo seu Presidente Rui David Pita Marques Luís, com domicílio profissional à supra referida morada, doravante designado por "**Segundo Contraente**";
3. **MUNICÍPIO DA CALHETA**, NIPC 511 233 639, com sede na Avenida D. Manuel I, n.º 46 - Edifício Paços do Concelho, 9370 – 135 Vila da Calheta, neste acto representado pelo seu Presidente Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles, com domicílio profissional à supra referida morada, doravante designado por "**Terceiro Contraente**";

O Primeiro Contraente, Segundo Contraente e Terceiro Contraente, acima identificados, conjuntamente doravante designados por "**Vendedores**"

E

4. **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**, neste acto representada pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, Rui Manuel Teixeira Gonçalves, adiante abreviadamente designada por "**Compradora**" ou "**RAM**"

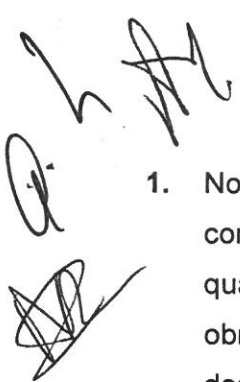
Os **Vendedores** e a **Compradora**, também denominadas por "**Parte**" ou, quando em conjunto, designadas de forma abreviada por "**Partes**".

**CONSIDERANDO QUE:**

- A)** Na presente data os Vendedores são os únicos donos e legítimos titulares de 45.000 acções, com o valor nominal de €5,00 (cinco euros) cada, representativas de 22,5% do capital social da sociedade denominada "PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.", sociedade anónima, com sede na Avenida de Zarco – Palácio do Governo, freguesia da Sé, concelho do Funchal, NIPC 511 146 507, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o mesmo número, com o capital social de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), doravante abreviadamente designada por "SDPO" ou "Sociedade";
- B)** Na presente data, as 45.000 acções encontram-se distribuídas entre os Vendedores do seguinte modo:
1. O Primeiro Contraente é titular de 15.000 acções nominativas, com o valor nominal de €5,00 (cinco euros) cada, livres de quaisquer ónus ou encargos, representativas de 7,5% do capital social da Sociedade;
  2. O Segundo Contraente é titular de 15.000 acções nominativas, com o valor nominal de €5,00 (cinco euros) cada, livres de quaisquer ónus ou encargos, representativas de 7,5% do capital social da Sociedade;
  3. O Terceiro Contraente é titular de 15.000 acções nominativas, com o valor nominal de €5,00 (cinco euros) cada, livres de quaisquer ónus ou encargos, representativas de 7,5% do capital social da Sociedade;
- C)** Cada um dos Vendedores aprovou a venda das acções nos termos exarados neste contrato, conforme deliberações que ficam anexas ao presente contrato como Anexos I a III.
- D)** A Compradora aprovou a compra das presentes acções, decisão exarada na Resolução n.º 695/2016, de 11/10, publicada no JORAM n.º 178, I série, conforme anexo IV.

**NESTES TERMOS, É CELEBRADO E REDUZIDO A ESCRITO O PRESENTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ACÇÕES, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(Compra e Venda de Acções)**

- 
1. Nos termos deste Contrato, os Vendedores declaram vender à Compradora, que declara comprar, as acções acima identificadas no Considerando B), livres de ónus ou encargos de qualquer natureza, sendo a compra e venda efectuada pelo Preço estabelecido neste Contrato, obrigando-se as Partes a realizar todas as formalidades necessárias à produção dos efeitos desta compra e venda nos termos aqui regulados.
  2. A compra e venda das acções integra todos os direitos a elas inerentes, incluindo o direito de receber por inteiro os dividendos, lucros e outras distribuições com vencimento posterior à data do presente contrato.
  3. A compra e venda das acções é definitiva e não se encontra sujeita a termo ou condição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Execução da Compra e Venda)**

A Compradora obriga-se a registar a presente transmissão de acções, averbando a mesma no livro de acções da sociedade e os Vendedores obrigam-se a entregar os títulos à Compradora, com o averbamento da transmissão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Preço)**

1. O preço global acordado para a transmissão das acções é de € 3 (três euros) (adiante abreviadamente designado por "**Preço**").
2. O Preço será distribuído entre os Vendedores da seguinte maneira:
  - a) Primeiro Contraente: € 1,00
  - b) Segundo Contraente: € 1,00
  - c) Terceiro Contraente: € 1,00
3. O Preço é pago pela Compradora aos Vendedores na data da assinatura do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Disposições Diversas)**

1. Os anexos ao presente Contrato constituem parte integrante do mesmo para todos os devidos efeitos legais e contratuais, tendo a mesma eficácia do que teriam se estivessem redigidos no corpo do Contrato, e qualquer referência a este Contrato inclui os referidos anexos.
2. Salvo quando do contexto resulte de outro modo, qualquer referência feita neste Contrato a uma disposição legal ou contratual inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.
3. A eventual invalidade ou ineficácia de uma Cláusula do presente Contrato não afecta a subsistência das demais, salvo se tiver sido essencial à formação da vontade de contratar de

qualquer uma das Partes, e se essa essencialidade tiver sido participada, por escrito, à contraparte, anteriormente à celebração do Contrato.

4. O presente Contrato sobrepõe-se a todos os acordos e entendimentos anteriores escritos ou orais, celebrados entre as Partes relativos à matéria nele contida, salvo em tudo quanto as Partes hajam salvaguardado no presente Contrato.
5. O presente Contrato só pode ser alterado ou aditado por meio de acordo escrito celebrado entre as Partes, com expressa referência ao mesmo.
6. São os seguintes os Anexos a este contrato e que dele fazem parte integrante:
  - a) ANEXO I – Minuta de reunião da CM, realizada a 22/12/2015, contendo a aprovação por unanimidade da submissão à AM da proposta de alienação da participação social do município na SDPO e minuta das deliberações da AM, tomadas em reunião extraordinária datada de 30/12/2015, tendo sido aprovada por unanimidade a proposta de alienação da participação social detida pelo Município na SDPO.
  - b) ANEXO II – Acta da AM, relativa à reunião extraordinária realizada a 22/12/2015, na qual foi apreciada a proposta apresentada pela Câmara Municipal, de alienação da participação social detida pelo Município, pelo valor de € 1, tendo a mesma sido aprovada por maioria.
  - c) ANEXO III – Certidão datada de 29/12/2015, emitida pela Técnica Superior que lavra as actas, da qual consta a transcrição da deliberação da AM na reunião ordinária de 18/12/2015. A AM, sob proposta da CM, aprovou por unanimidade a proposta de alienação pelo valor de € 1 da participação social do Município na SDPO.
  - d) ANEXO IV – Resolução n.º 695/2016, de 11/10 (JORAM n.º 178, I série)

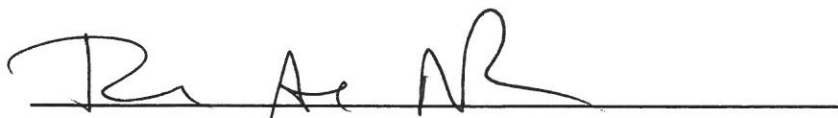
#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Lei e Foro)**

1. O presente Contrato rege-se pela Lei Portuguesa.
2. As Partes deverão desenvolver os melhores esforços no sentido de obterem uma solução amigável para qualquer controvérsia ou litígio proveniente da interpretação, validade, cumprimento ou execução do presente Contrato.

Feito em 18 de Novembro de 2016, em cinco exemplares, destinando-se um exemplar a cada um dos Vendedores e um exemplar à Compradora.


**Pelo Primeiro Contraente,**



---

Ricardo António Nascimento, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal

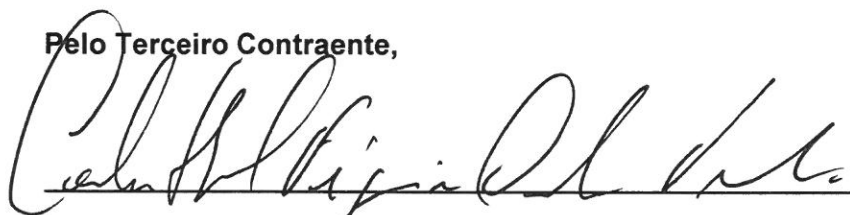
**Pelo Segundo Contraente,**



---

Rui David Pita Marques Luís, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal

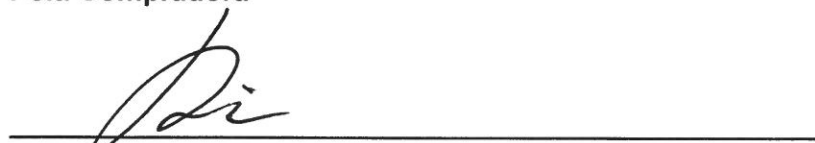
**Pelo Terceiro Contraente,**



---

Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal

**Pela Compradora**



---

Rui Manuel Teixeira Gonçalves, na qualidade de Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública